

São Roque, 06 de Maio de 2022.

MEMORANDO DS 171/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Resposta Requerimento Câmara 073/2022 – Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social

Em atenção ao Requerimento supracitado, inicialmente cabe informar que conforme proposto na Lei Municipal nº 5.397 de 24/03/2022 que “institui a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, e dá outras providências”, para que ocorram efetivamente os credenciamentos, faz-se necessário a regulamentação da referida Lei por meio de Decreto, onde serão estabelecidos os valores e especialidades contempladas.

Conforme proposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 1º da Lei supracitada “Os valores da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde serão propostos pelo Departamento Municipal de Saúde e, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, instituídos mediante Decreto.”

Dessa forma para a efetiva instituição do Decreto, é necessário primeiramente a aprovação da Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, o que ocorreu através da reunião ordinária realizada em 05/05/2022.

Seguem as respostas dos referidos questionamentos, conforme solicitado:

- 1. O que foi feito pela Prefeitura em relação ao credenciamento dos profissionais e/ou pessoas jurídicas para a prestação dos serviços em seus consultórios ou clínicas, mediante remuneração dos serviços de saúde, referidos na Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde?**

R: Foi elaborada a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde, e encaminhada para apreciação do Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovada em 05/05/2022, a partir de então será encaminhada para instituição do Decreto, conforme proposto na Lei.

- 2. De que maneira é realizado referido credenciamento?**

R: Conforme Artigo 4º da Lei supracitada, o Município de São Roque realizará chamamento público para credenciamento dos profissionais e /ou pessoas jurídicas para a execução dos serviços, cujas regras serão definidas em edital específico.

3. Qual a publicidade dada ao procedimento?

R: Quando iniciar o chamamento público, o processo será publicado em consonância com as normas legais vigentes.

4. Existe algum tipo de restrição por parte da Prefeitura em relação a especialidades médicas e exames de imagem para diagnóstico que sejam cobertos pelo SUS?

R: Não.

5. Em caso positivo justificar.

R: Prejudicada.

6. Em caso negativo informar porque muitas especialidades cobertas pelo SUS ainda não tiveram o credenciamento efetivado.

R: Porque ainda não foi iniciado o processo de chamamento público para os credenciamentos.

LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
Diretor do Departamento de Saúde